

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022
Processo Administrativo nº 0812-0002/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.631.604/0001-07** com sede na Rua do Comércio, S/N, Centro, Campestre, Alagoas, neste ato representado por seu prefeito, Sr. **Nielson Mendes da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no RG 5980760 SSP/PE, CPF MF nº 009.102.274-62, residente e domiciliado na cidade de Campestre/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **AUTO POSTO NOVO LINO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ de nº **41.163.486/0002-47**, com sede no Sit Lino, zona rural, KM 10 BR 101, Novo Lino/AL, S/N, neste ato, representada pelo seu sócio administrador Sr. **ADRIANO HENRIQUE COSTA BANDEIRA**, portador da carteira de identidade nº **1.056.980 SSP/AL**, e do CPF nº **678.451.184-00**, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 68.120, de 31 de outubro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina, diesel S10, diesel S500), para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Campestre, especificados no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COTA DE 75%				
4	Gasolina Comum	Litros	187.500	6,59
5	Diesel S10	Litros	60.000	7,49
6	Diesel S500	Litros	187.500	7,49

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. É o órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Campestre.

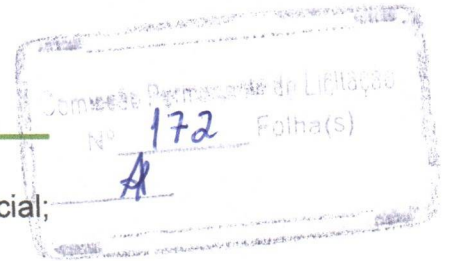
3.2. É participante o seguinte órgão:

3.2.1. Secretaria Municipal de Administração;



ESTADODEALAGOAS
PREFEITURAMUNICIPALDECAMPESTRE

RuadoComércio,s/n|Centro|CEP57.968-000|CNPJnº01.631.604/0001-07|Fone:(82)3257.3356



- 3.2.2. Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 3.2.4. Secretaria Municipal de Educação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

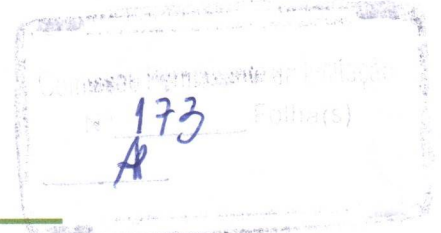
5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 5.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens



ESTADODEALAGOAS
PREFEITURAMUNICIPALDECAMPESTRE

RuadoComércio,s/n|Centro|CEP57.968-000|CNPJnº01.631.604/0001-07|Fone:(82)3257.3356



5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse público;

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciado órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 68.120, de 2019.

7.2. Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

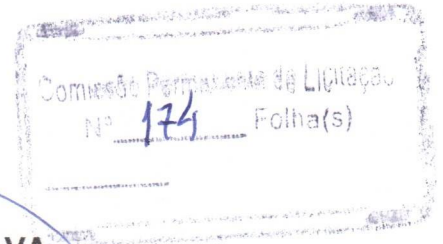


ESTADODEALAGOAS
PREFEITURAMUNICIPALDECAMPESTRE

RuadoComércio,s/n|Centro|CEP57.968-000|CNPJn°01.631.604/0001-07|Fone:(82)3257.3356

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Campestre-AL, 08 deSetembro de 2022.



NIELSON MENDES DA SILVA
Orgão Gerenciador
CONTRATANTE

Banduro
AUTO POSTO NOVO LINO LTDA – EPP
Responsavel Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Plinton Henrique C. Santos

CPF: 127.545.064-46

NOME: Adonias Marques Azevedo da Silva

CPF: 113.888.804-04